

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 07/03/2023 a 15/03/2023 - Nº 111 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: ACRESCENTA A POSSIBILIDADE DE REEMBOLSO DE VALORES SALARIAIS NAS CESSÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Acrescente ao art. 7º da Lei Complementar 008, de 26 de maio de 2017, o parágrafo único a seguir disposto, que contará com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O ônus da cessão de servidores poderá se dar através do reembolso financeiro, que se constitui na restituição das parcelas despendidas pelo cedente ao servidor público cedido.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

I - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário;

II - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Parágrafo primeiro – É vedada a acumulação de férias.

Parágrafo segundo – O décimo terceiro salário será pago na forma da Lei Complementar nº 007 de 26 de maio de 2017.

Art. 2º - Caso o Prefeito e o Vice-Prefeito, deixem o cargo, ser-lhe-á pago, proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, os direitos sociais previstos nesta lei.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito.

Art. 4º - A concessão de férias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração Municipal de forma a atender o interesse público e a não acarretar prejuízos às atividades e aos serviços públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2373 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: INSTITUI O PAGAMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E O PAGAMENTO DE FÉRIAS ACRESCIDO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS: PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - São direitos sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito.

LEI MUNICIPAL Nº 2374 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de projeto básico de criação de unidades de conservação e proteção ambiental e suas respectivas zonas de amortecimento no Município de Santa Maria Madalena, realização de audiência pública e plebiscito e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS PERTINENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEAIS, APROVOU E EU

PROMUNGO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º - O procedimento da criação, redimensionamento de qualquer área do Município de Santa Maria Madalena e alteração do uso do solo, incluindo as unidades de conservação, seus grupos e categorias previstos na Lei Federal nº 9.985/2000 e suas zonas de amortecimento, deve obedecer às seguintes diretrizes:

I – Apresentar à população um projeto básico do que é pretendido pelos órgãos responsáveis, mediante a realização de audiências públicas pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, visando instruir a análise de qualquer projeto de criação de unidades de conservação de proteção ambiental, seus grupos, categorias e suas respectivas zonas de amortecimento, pois tem impacto no uso do solo nas propriedades rurais e privadas do Município de Santa Maria Madalena e, conseqüentemente, na produtividade das mesmas.

II – Será submetida a plebiscito, na forma do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, a questão relacionada à criação de unidades de conservação de proteção ambiental, seus grupos, categorias e suas respectivas zonas de amortecimento no Município de Santa Madalena, por caracterizar relevante interesse local.

§ 1º - O projeto básico mencionado no inciso “I”, deste artigo, deverá indicar todos os impactos que atingirão as propriedades rurais e a população, direta e indiretamente afetada, apresentar as compensações aos proprietários rurais, propostas para estes impactos, bem como incluir a manutenção da produção agropecuária já existente indicando métodos que auxiliem na garantia dos empregos e das condições de vida da população afetada.

III – Deverá ser apresentado, concomitantemente à apresentação do projeto básico, um plano de manejo das unidades de conservação, o qual deverá ser aprovado mediante Lei.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

I - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;

II - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

Art. 4º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN não

será atingida por eventual criação de outros grupos e categorias de unidade de conservação previstos em Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 08 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2375 DE 09 DE MARÇO DE 2023

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA MADALENA, NA FORMA DO ART. 37, X C/C ART. 39 § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo de Santa Maria Madalena autorizado a conceder a revisão geral anual em 2023, no percentual de 5,0% (cinco por cento), que incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido no caput, atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4137 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
447	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.48.00	Próprios	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					1.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
444	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.30.00	Próprios	1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					1.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4138 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
357	03.01.10.301.0058.2.016	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS/MAC.	33.90.39.00	SUS	659.333,00
368	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	178.627,00

371	03.01.10.303.0049.2.071	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos - PAB FARM. BASICA	33.90.32.00	SUS	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.837.960,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
306	03.01.10.122.0049.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.39.00	Próprios	29.306,00
307	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	15.216,00
308	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	40.576,00
309	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	20.288,00
310	03.01.10.183.0054.2.014	Tecnologia da Informação.	33.90.30.00	SUS	31.518,00
311	03.01.10.183.0054.2.014	Tecnologia da Informação.	33.90.39.00	SUS	21.012,00
312	03.01.10.183.0054.2.014	Tecnologia da Informação.	44.90.52.00	SUS	31.518,00
313	03.01.10.183.0055.2.029	Financiamento das Ações de Atenção Primária à Saúde.	33.50.85.00	SUS	47.815,00
322	03.01.10.301.0049.2.136	Atendimento as ações Assistenciais a Saúde.	33.90.39.00	Próprios	23.314,00
324	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	31.90.04.00	Próprios	10.873,00
332	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.48.00	Próprios	8.622,00
337	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.36.00	Próprios	20.288,00
342	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.30.00	SUS	60.408,00
344	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.39.00	SUS	14.094,00
346	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	44.90.52.00	SUS	38.565,00
348	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.90.30.00	SUS	102.842,00
354	03.01.10.301.0058.2.016	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	33.50.85.00	SUS	1.024.306,00
355	03.01.10.301.0058.2.016	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	33.90.39.00	SUS	210.124,00
367	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos	33.90.30.00	Próprios	10.144,00
369	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	SUS	77.131,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					1.837.960,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4139 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
166	02.07.20.608.0001.2.279	Manutenção das Atividades de Produção de Mudanças e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal.	33.90.30.00	Royalties	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					33.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
148	02.07.20.122.0042.2.162	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.	33.90.30.00	Royalties	8.000,00
160	02.07.20.608.0001.2.010	Concurso Leiteiro.	33.90.30.00	Royalties	9.000,00
161	02.07.20.608.0001.2.010	Concurso Leiteiro.	33.90.32.00	Royalties	5.000,00
163	02.07.20.608.0001.2.010	Concurso Leiteiro.	33.90.39.00	Royalties	11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					33.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4140 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
358	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					250.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
300	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	40.000,00
301	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.36.00	Próprios	20.000,00
305	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	10.000,00
325	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.90.30.00	Próprios	35.000,00
326	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.90.39.00	Próprios	15.000,00
327	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	44.90.52.00	Próprios	10.000,00
329	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.30.00	Próprios	35.000,00
331	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.39.00	Próprios	10.000,00
343	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.39.00	Próprios	20.000,00
345	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	44.90.52.00	Próprios	20.000,00
385	03.01.10.306.0049.2.216	Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN	33.90.30.00	Próprios	35.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4141 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
185	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	1.640.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					1.640.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida

no Art. 1º provêm de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
26	02.02.04.122.0042.2.255	Atendimento a despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo	31.90.11.00	Próprios	300.000,00
48	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	500.000,00
58	02.04.11.331.0042.0.233	Atendimento a Encargos com Inativos.	31.90.01.00	Próprios	30.000,00
59	02.04.11.331.0042.0.235	Atendimento a Encargos com Pensionistas.	31.90.03.00	Próprios	30.000,00
152	02.07.20.122.0042.2.262	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	31.90.11.00	Próprios	21.000,00
188	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.46.00	Próprios	279.000,00
214	02.08.12.362.0033.2.127	Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	33.90.36.00	Próprios	30.000,00
279	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicação.	31.90.11.00	Próprios	100.000,00
289	02.12.04.122.0042.2.387	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município	31.90.11.00	Próprios	150.000,00
320	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					1.640.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4142 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
24	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	44.90.52.00	Próprios	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
246	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.50.43.00	Próprios	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4143 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
470	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.30.00	Royalties	99.150,03
480	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.39.00	Royalties	49.041,56
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					148.191,59

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
459	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.30.00	Royalties	17.914,20
460	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.39.00	Royalties	5.701,42
461	06.01.22.695.0041.2.151	Fomento a Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	33.90.30.00	Royalties	10.249,98
463	06.01.22.695.0041.2.151	Fomento a Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	33.90.39.00	Royalties	15.374,98
464	06.01.22.695.0041.2.151	Fomento a Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	44.90.52.00	Royalties	5.124,98
465	06.01.23.695.0027.1.098	Promoção da Marca "Madalena - 3º Clima do Brasil"	33.90.30.00	Royalties	5.124,98
466	06.01.23.695.0027.1.098	Promoção da Marca "Madalena - 3º Clima do Brasil"	33.90.39.00	Royalties	5.124,98

467	06.01.23.695.0041.2.152	Promoção do Turismo Sustentável Local.	33.90.30.00	Royalties	10.249,98
468	06.01.23.695.0041.2.152	Promoção do Turismo Sustentável Local.	33.90.36.00	Royalties	5.124,98
469	06.01.23.695.0041.2.152	Promoção do Turismo Sustentável Local.	33.90.39.00	Royalties	15.374,98
471	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.39.00	Royalties	15.374,98
472	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	44.90.51.00	Royalties	5.124,98
473	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	44.90.52.00	Royalties	10.249,98
475	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.30.00	Royalties	11.038,10
477	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.32.00	Royalties	11.038,10
TOTAL DAS ANULAÇÕES					148.191,59

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS nº 02/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 1.337 de 05 de dezembro de 2007 e,

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 2º, incisos I a XV; Art. 5º, inciso V; e, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995;

Considerando a Ata nº 2 da 2ª reunião ordinária realizada no dia três de março do ano de 2023.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único da Assistência Social - SUAS 2023;

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de março de 2023

Robson Rosado Feijó
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PORTARIA Nº 02/2023

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor João Vítor Vieira Angelo – Chefe de Seção de Informática, matrícula nº 107613/2, para função de responsáveis pelo Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de março de 2023.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 03/2023

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato nas áreas indicadas, da Secretaria Municipal de Saúde.

• DANIELE SOUZA GARCIA — Mat. 2612/3 - Fiscal de Contratos que versem sobre assuntos do laboratório da Secretaria de Saúde.

• CLYCIA FEIJÓ MAIA GABRIEL — Mat. 107475/0 - Fiscal de Contratos que versem sobre assuntos da Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde.

• JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO — Mat. 2818/5 - Fiscal de Contratos que versem sobre assuntos da Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

• MARILZA TAVARES RODRIGUES — Mat. 407457/2 - Fiscal

de Contratos que versem sobre assuntos de exames da Secretaria de Saúde.

• JOÃO VITOR VIEIRA ANGELO - Mat. 107613/2 - Fiscal de Contratos que versem sobre assuntos referentes ao Posto de Saúde Central, Subvenções e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de março de 2023.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde Interino
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 04/2023

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Sebastião Lima Junior – Diretor de Planejamento, matrícula nº 107611/6, Rafaela Serra Portugal Valente – Diretora da Unidade Central de Saúde, matrícula nº 107624/8 e João Victor Vieira Angelo – Chefe de Seção de Informática, matrícula nº 107613/2, para assinarem como responsáveis pelo recebimento de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, bem como as execuções de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de janeiro de 2023.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº: 012/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA LUCIMAR DA FONSECA SANTOS, matrícula nº 1940-7, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio por assiduidade, sendo 03(três) meses referentes ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016 e 01(um) mês referentes ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021 a contar de 01 de Março de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0345/23

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 23 de Fevereiro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 013/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARTHA ANGEX C. DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2509/7, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 01/11/2017 a 31/10/2022 a contar de 01 de Março de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0370/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 23 de Fevereiro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 014/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Março de 2023.

PROPRIO MÊS		
1)	CLAUDIA SOARES DOMINGUES	2022/2023
2)	EUDECIR DE SOUZA SILVA	2023/2024
3)	HILTON ROCHA	2022/2023
4)	JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO	2021/2022
5)	JURACIARA HEIZER COUTINHO	2022/2023
6)	PEDRO DA MOTA PIZZO	2022/2023
7)	TAMARA MELEGARI CANDIDO	2023/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 27 de Fevereiro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 612398/8

Portaria nº: 15/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Abril de 2023.

ADIANTAMENTO		
1)	ALCIMAR LOPES BASTOS	2022/2023
2)	ANA MARA SILVA FREDERICO	2022/2023
3)	ARIOVALDO BUENO BIZZO	2022/2023
4)	CARLOS JOSÉ JULIACE DE OLIVEIRA	2021/2022
5)	CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	2022/2023
6)	CLAÚDIO LOPES DOS SANTOS	2022/2023
7)	CRISTIANO COELHO VALENTE	2021/2022
8)	DÉBORA DA CUNHA GABRIEL	2022/2023
9)	DELIO PACHECO GARCIAS	2022/2023

10)	DIEGO DAFLON COUTO	2022/2023
11)	ENILDO DE PINHO ABREU	2022/2023
12)	GEOVAN DA SILVA FARIA	2021/2022
13)	GILSON DE SOUZA LIMA	2021/2022
14)	HELIO ROCHA LIMA JUNIOR	2022/2023
15)	JHOUZEY OLIVEIRA SOUZA DIAS	2022/2023
16)	JOANA DA FONSECA BARDASSON	2022/2023
17)	JOAO ALFREDO GIRON CORREA	2021/2022
18)	JOAO ARTHUR DA SILVA LIMA	2022/2023
19)	LUIS GUSTAVO MANHAES SILVA	2022/2023
20)	NILTON SANTIAGO	2022/2023
21)	PAULO DA SILVA	2023/2024
22)	PAULO HENRIQUE CORREIA PINHEIRO	2021/2022
23)	RENATA FEIJÓ PINHEIRO COLLI	2022/2023
24)	SILVERLI SOARES DA COSTA	2021/2022
25)	VALMIR RIBEIRO PERDOMO	2021/2022
26)	VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA	2022/2023
27)	VICENTE LAUDENIR DE SOUZA	2022/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Março de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 016/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Filipe Daflon de Souza, matrícula nº 12020-0, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016, a contar de 01 de Março de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0678/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Março de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

PORTARIA Nº 017/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora municipal Meiry Madalena de Oliveira Trindade Couto, matrícula nº 2560/7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Informática, na forma prevista na Instrução Normativa nº 007/CGM/2014, item 2 e o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para gerenciar e fiscalizar o contrato de materiais de informática e processamento de dados- Processo nº: 0421/22 – Pregão Presencial nº 0029/2022, com retroatividade á 01/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 13 de Março de 2023.

MÁRCIA DA SILVA CRESCENCIO
Secretária Municipal de Administração

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido Claudia Márcia Torres Velloso Mariath, para o cargo de Diretor da Divisão de Administração Escolar, símbolo CAS-3 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Vitor Lopes Melegario, para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01/03/2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Karina dos Santos da Silva, para o cargo de Diretor da Divisão de Administração Escolar, símbolo CAS-3 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de março de 2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a professora Marta Rocha Marques dos Santos, Matrícula nº. 12085/5 ao Nível C, referência 5, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a contar de 1º de Março de 2023, de acordo com o processo nº 3180/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de Março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Camila da Silva Rocha, do cargo de Coordenador de Apoio Educacional, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de março de 2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a professora Rayanne de Paula Gonçalves, Matrícula nº. 11895-1 ao Nível D, referência 6, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva, a contar de 1º de Março de 2023, de acordo com o processo nº 0380/23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de Março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Samara Pereira Tonassi, para o cargo de Coordenador de Apoio Educacional, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de março de 2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo-discriminados, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período 2022/2023, a serem gozadas a partir de 01 de Março de 2023:

Verônica Dias de Oliveira Azevedo – Mat. CM 02.039/21;

Carlos Alexandre de Medeiros Vieira – Mat. CM 02.040/21;

Thiago Vila Miranda de Brito – Mat. CM 02.041/21;

Andréa Pecioli Feijó – Mat. CM 02.044/21;

Ronaldo Júnior Pinto de Azevedo – Mat. CM 02.045/21; e

Antônio de Araújo Cardoso Moreira – Mat. CM 02.046/21.

Santa Maria Madalena, 09 de Março de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

Extratos de contratos**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/23**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CNPJ: 60.984.473/0001-00), no valor de R\$ 754,29 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de anuidade, tendo em vista a Unidade de Saúde Dr. Manoel Verbicário, onde possui Farmácia de dispensação de medicamentos, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0395/23. Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/23

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FUNDRHI (CNPJ: 13.781.452/0001-08), no valor de R\$ 4.143,72 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), referente à taxa anual de cobrança pelo uso da água de domínio estadual, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0126/23. Publique-se.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/23

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de IVANETE DE SOUZA AZEVEDO (CPF:297.136.177-20), no valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente ao pagamento de locação de imóvel para abrigar parte do setor da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 4290/22. Publique-se.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/23

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de W W PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 03.857.486/0002-58), no valor de R\$ 10.678,00 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais), referente à realização da 1ª, 2ª e 3ª revisão dos veículos GOL placa: RIR 9H13 e GOL placa: RIR 9J36, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0710/23. Publique-se.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/07/2022 (POSTO DE GASOLINA SERRA MAR DE MADALENA LTDA, CNPJ: (03.300.330/0001-90), ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/22, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPA-

LIDADE EM SUAS AÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Após análise de todo o exposto no processo 1377/22 e seus apensos e com base na autorização legal contida no artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 5º e 8º do da Lei nº 8.666/93, e ainda, no item 8.2 do Edital em epígrafe, celebra-se o presente termo de apostilamento, ficando ratificadas as demais cláusulas que não forem atingidas pelo disposto neste termo. Segue abaixo planilha com os itens iniciais e os apostilados:

ITENS REGISTRADOS INICIALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 7,51	R\$ 1.502.000,00
APOSTILA Nº 008/22						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 8,18	R\$ 1.636.000,00
APOSTILA Nº 010/22						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	173.629	Litros	R\$ 7,56	R\$ 1.312.635,24
APOSTILA Nº 013/22						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	151.669	Litros	R\$ 7,16	R\$ 1.085.950,04
APOSTILA Nº 001/23						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	79.187	Litros	R\$ 6,73	R\$ 532.928,51

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/07/2022 (COMERCIAL MADALENENSE LTDA, CNPJ: 03.683.624/0001-49), ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/22, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE EM SUAS

AÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Após análise de todo o exposto no processo 1377/22 e seus apensos e com base na autorização legal contida no artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 5º e 8º do da Lei nº 8.666/93, e ainda, no item 8.1 do Edital em epígrafe, celebra-se o presente termo de apostilamento, ficando ratificadas as demais cláusulas que não forem atingidas pelo disposto neste termo. Segue abaixo planilha com os itens iniciais e os apostilados:

ITENS REGISTRADOS INICIALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 6,98	R\$ 1.396.000,00
APOSTILA Nº 009/2022 (redução de 8,6%)						
1	Gasolina Comum	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 6,38	R\$ 1.276.000,00
APOSTILA Nº 011/2022 (redução de 7,5%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	180.728,05	Litros	R\$ 5,90	R\$ 1.066.295,49
APOSTILA Nº 012/2022 (redução de 5%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	165.646,87	Litros	R\$ 5,61	R\$ 929.278,94
APOSTILA Nº 014/2022 (aumento de 2%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	131.063,30	Litros	R\$ 5,72	R\$ 749.682,07
APOSTILA Nº 002/2023 (aumento de 10,5%)						

1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	64.855,33	Litros	R\$ 6,32	R\$ 409.885,68
---	--------------------	----------------------------------	-----------	--------	----------	----------------

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas – Contrato nº 027/03/2023 – OBJETO: Pagamento pelos serviços realizados e não empenhados no exercício de 2023, sendo 02 (duas) publicações institucionais inseridas nas edições nº 747 e 748, com datas de 20/01/23 e 30/01/23, no que tange divulgação de peças publicitárias institucionais de ações de interesses deste município. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0529/23. VALOR: 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 02/02/2023. PARTES: MUNICÍPIO e JORNAL GAZETA TRAJANENSE EDITORA LTDA - ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

ASSINATURA: 16/02/2023. PARTES: FMT e CHARLIE FOX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI – ME.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 025/02/2023. OBJETO: Contratação de locação de imóvel (galpão) a fim de atender as necessidades da Defesa Civil deste município. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4290/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa nº 004/23. ASSINATURA: 27/02/2023. PARTES: MUNICÍPIO e IVANETE DE SOUZA AZEVEDO.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo - nº 011/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 013/02/2020 – Dispensa nº 04/20. OBJETO: Contratação de locação de imóvel para uso propício desta administração. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0139/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 18/01/2023. PARTES: MUNICÍPIO e JONAS VITORIANO COSTA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 026/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública. Valor: R\$ 200.119,58 (duzentos mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0078/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 018/22. ASSINATURA: 24/02/23. PARTES: MUNICÍPIO e MULT SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 018/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para locação sanitários químicos a fim de atender o Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). PRAZO: 16 à 21 de fevereiro de 2023 (período carnaval). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0552/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003/22. ASSINATURA: 15/02/23. PARTES: FMT e M. S. SERRA SERVIÇOS LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/02/2023. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de tendas a fim de atender a realização do calendário de eventos de cunhos turísticos no exercício de 2023. Valor Registrado: R\$ 1.502.800,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e oitocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0172/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023. ASSINATURA: 10/02/2023. PARTES: FMT e VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 022/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços segurança e vigilância “Apoio”, a fim de atender o Evento Carnaval 2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0561/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/22.

